



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.469, DE 23 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição abrir crédito especial e a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Leme e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição/SP, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à complementar despesas de manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante repasse de Subvenção Social.

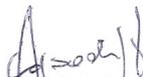
Artigo 2º - A importância citada no art. 1º poderá ser repassada em uma única parcela.

Artigo 3º - Os recursos para suportar as despesas com o presente crédito especial, correrão conforme o inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

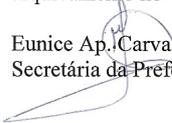
Artigo 4º - A entidade beneficiada deverá efetuar a respectiva prestação de contas em conformidade com a Instrução 002/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas posteriores alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1464, de 12 de fevereiro de 2007.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2007.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura